UDESC UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROAD Nº 001/2018

Abre inscrição, fixa data, horário e critérios para eleição de representantes Técnicos Universitários da Reitoria junto aos Conselhos Superiores: CONSUNI e CONSAD.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições legais nos termos do inciso VIII do Art. 23 do Regimento Geral da UDESC, torna público, para conhecimento de todos, que estão abertas as inscrições para interessados em representar os Técnicos Universitários da Reitoria nos Conselhos Superiores CONSUNI e CONSAD desta Universidade.

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1. O Pró-Reitor de Administração da UDESC, abre edital e inscrições para, via eleição, escolher os representantes dos Técnicos Universitários da Reitoria no Conselho Superior – CONSUNI, conforme previsto no Art. 13 inciso V e parágrafos 2 e 7 do Estatuto, e Art. 13 inciso II parágrafo 3, do Regimento Geral, ambos da UDESC, e para Conselho de Administração – CONSAD, conforme previsto no Art. 23 inciso VII parágrafo 5 e 7 do Estatuto e Art. 15 inciso III parágrafo 3, do Regimento Geral, ambos da UDESC.

Art. 2. As eleições serão realizadas pelo voto direto e secreto.

Parágrafo Único – Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob pena de invalidação.

Art. 3. As eleições serão organizadas por uma comissão eleitoral.

Art. 4. Nas eleições serão aplicadas as regras estabelecidas no presente edital com aplicação subsidiária dos procedimentos adotados pela justiça eleitoral.

Art. 5. Para candidatar-se aos cargos previstos neste edital o servidor deve pertencer ao quadro de Técnico Universitário efetivo e estável da Universidade.

CAPÍTULO II
DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 7. A duração do mandato dos representantes nos Conselhos Superiores será de 2 anos, vedada a reeleição para o período subsequente.

CAPÍTULO III
DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 8. O número de vagas a ser ocupada pelos representantes dos servidores nos órgãos colegiados é o que segue:

I – Para o CONSUNI: um membro titular e um suplente.
II – Para o CONSAD: um membro titular e um suplente.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES DOS INTERESSADOS

Art. 9. As inscrições das candidaturas serão efetuadas por chapas na qual conste o nome do candidato a titular e o suplente devidamente assinadas pelos mesmos.

Art. 10. As chapas deverão inscrever-se no Protocolo no período de 05 a 09 de março de 2018, das 13h00 às 19h00.

Art. 11. Após o encerramento das inscrições a comissão eleitoral deverá decidir sobre a homologação das mesmas, publicando sua decisão no prazo de até um dia útil após o prazo final das inscrições, no site da PROAD.

Art. 12. Em caso de haver mais de uma chapa inscrita para o que consta do Art. 8. a comissão eleitoral procederá o sorteio da ordem das chapas que constarão da cédula eleitoral em sessão pública no dia 12 de março de 2018 às 16h00, no hall da Reitoria.

CAPÍTULO V
DOS VOTANTES

Art. 13. Constituem o colégio eleitoral para eleição dos representantes Técnicos Universitários os servidores efetivos lotados na Reitoria.

CAPÍTULO VI
REITORIA
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 14. Para desenvolvimento de todas as atividades do processo eleitoral de que trata o presente edital, fica a Pró-Reitoria de Administração responsável pela nomeação da comissão eleitoral que será composta por três representantes dos servidores da Reitoria.

Art. 15. Compete a comissão eleitoral:

I – Operacionalizar todo o processo eleitoral;
II – Homologar as inscrições de candidaturas;
III – Publicar a relação dos integrantes do colégio eleitoral;
IV – Garantir o irrestrito cumprimento deste edital e demais normas definidas;
V – Organizar e receber os votos nas mesas receptoras;
VI – Escrutinar os votos conforme o previsto neste edital;
VII – Garantir a lisura e normalidade do processo eleitoral;

VIII – Apresentar relatório detalhado e conclusivo ao Pró-Reitor de Administração para homologação e proclamação do resultado final.

Art. 16. A comissão eleitoral delibera por maioria dos membros presentes a respectiva reunião.

Art. 17. Ao presidente da comissão eleitoral compete o exame do material usados no processo eleitoral, a adoção de providência que cada caso requeira e a condução do processo eleitoral.

Art. 18. Das decisões da comissão eleitoral cabe recurso imediatamente ao Pró-Reitor de Administração, que deliberará o pedido no ato.

Art. 19. A comissão eleitoral é constituída por ato do Pró-Reitor de Administração via portaria designando as funções que cabem a cada membro.

CAPÍTULO VII
DA VOTAÇÃO

Art. 20. A votação será realizada em turno único no dia 21 de março de 2018 das 13:00 às 17:00h.

Art. 21. Não será admitido voto por procuração ou correspondência.

Art. 22. Cada votante identificar-se-á por meio da carteira de identidade oficial, junto à mesa eleitoral receptora antes de assinar a lista de votantes.

Art. 23. A cédula de votação será específica para cada Conselho e única para eleição do segmento dos servidores.

Art. 24. No momento da apresentação do eleitor, a cédula de votação deverá ser rubricada pelo presidente e por pelo menos mais um integrante da mesa eleitoral receptora.

Art. 25. Encerrados os trabalhos de votação, a mesa eleitoral receptora, de imediato, lavrará a ata respectiva, devendo a mesma ser assinada por todos os integrantes da mesa e a(s) urna(s) será(ão) lacrada(s) e devidamente rubricada(s) pelo presidente para posterior escrutínio.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO

Art. 26. A apuração da(s) urna(s) será(ão) realizada(s) em sessão pública, no local da votação, no próprio dia, imediatamente após realizados os procedimentos previstos no Artigo 25.

Art. 27. Serão considerados nulos os votos em cédulas com rasuras, ou em duas ou mais chapas no mesmo segmento, bem como, aqueles que não apresentarem as assinaturas ou rubrica dos membros da Comissão eleitoral.

Art. 28. Encerrada a apuração será lavrada a ata na qual deverá constar: o número de votantes, o número dos que não votaram (abstenções); o número de votos em separado, se houver, as

impugnações, os votos válidos, os votos nulos, os votos em branco, o número de votos que cada chapa recebeu, a chapa consagrada vencedora e as demais ocorrências julgadas pertinentes.

Parágrafo único – A ata será assinada por todos os membros da comissão eleitoral.

Art. 29. A comissão eleitoral promoverá, de imediato, após o término da apuração dos votos, a entrega da ata e de todo o material ao Pró-Reitor de Administração.

Art. 30. Será consagrada eleita, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 31. Ocorrendo empate será considerada eleita a chapa cujo titular tiver o maior tempo no cargo de provimento efetivo na universidade e, se persistir o empate, o mais idoso.

CAPÍTULO IX
DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 32. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral a comissão eleitoral publicará, no site da PROAD, os resultados da apuração e da chapa eleita no prazo de até dois dias úteis do encerramento das eleições.

Art. 33. Dos resultados da apuração cabe pedido de recurso imediatamente ao Pró-Reitor de Administração, no prazo de até dois dias úteis após a publicação dos mesmos.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As normas do presente edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.

Art. 35. O descumprimento das normas eleitorais previstas neste edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura da chapa mediante processo apreciado pela comissão eleitoral assegurado o direito de defesa e do contraditório.

Art. 36. Nenhum candidato, aqui se entenda: titular e suplente, pode ser membro da comissão eleitoral, da mesa eleitoral receptora ou da comissão escrutinadora.

Art. 37. É vedada após a homologação da inscrição da chapa, a substituição de quaisquer dos seus integrantes, exceto em casos de exoneração ou falecimento.

Art. 38. Os casos omissos no presente edital serão deliberados pela comissão eleitoral, cabendo recurso À Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo da Reitoria.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2018.

Matheus Azevedo Ferreira Fidelis
Pró-Reitor de Administração